



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO
DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES - IPSEC

Processo TC nº 1102233-4 (APOSENTADORIA)
Interessado: FILOMENA PAULO DA SILVA SANTOS
PORTARIA IPSEC nº 0012 /2012

EMENTA: Invalida normas das Portarias IPSEC nº 0030/2011 e 0005/2012, e dá outras providências.

A Diretora Presidente e a Diretora Administrativo Financeira do IPSEC – Instituto dos Servidores Públicos do Município de Correntes, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 389/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Com fundamento na Decisão TCE nº 3098/2012, a qual julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora FILOMENA PAULO DA SILVA SANTOS, invalidar as normas das Portarias IPSEC nº 0030/2011 e 0005/2012, que concedeu a aposentadoria e retificou, respectivamente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Correntes, 14 de junho de 2012.


Nilza Barros Gonzaga e Silva
Diretora Presidente


Eva Christina de Siqueira Monteiro
Diretora Administrativo-Financeira